



LEI Nº 708, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL,
O FESTIVAL DA CULTURA E DO MEIO
AMBIENTE, REALIZADO DURANTE O MÊS DE
SETEMBRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Festival da Cultura e do Meio Ambiente no mês de setembro de cada ano”, constituído como patrimônio cultural de natureza imaterial do povo Chã-pretense.

Art. 2º - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido no mês de setembro. Os dias de eventos neste mês serão determinados pelo Poder Executivo em conjunto com a Secretaria de Turismo, Cultura e meio Ambiente do Município de Chã Preta/AL.

Art. 3º - Entende-se por patrimônio cultural e imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, junto com os instrumentos, objetos, artefatos, casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural e imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recreado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito a diversidade cultural e a criatividade humana.

Art. 4º - O Executivo em consonância com a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chã Preta/AL, providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 12 de janeiro de 2023.

MAURICIO DE VASCONCELOS
HOLANDA:47543272415

Assinado de forma digital por MAURICIO DE
VASCONCELOS HOLANDA:47543272415
Dados: 2024.01.12 10:12:26 -03'00'

Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito



Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 12 (doze) de janeiro de 2024, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

MARCOS ANTONIO
PIMENTEL DE
VASCONCELOS:2160698
6449

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PIMENTEL DE
VASCONCELOS:21606986449
Dados: 2024.01.12 10:20:17
-03'00'

Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

O Prefeito do Município de Chã Preta, no estado de Alagoas, **MARCOS ANTONIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o evento organizado anualmente no Município, instituído como "Festival da Cultura e do Meio Ambiente no mês de janeiro de cada ano", constituído neste patrimônio cultural de natureza imaterial, a saber: Chã Preta/AL.

Art. 2º - O referido evento ocorrerá nos dias no período em que ocorrerá no mês de janeiro. Os dias do evento serão determinados pelo Poder Executivo em conjunto com a Secretaria de Turismo, Cultura e do Meio Ambiente de Chã Preta/AL.

Art. 3º - Entende-se por patrimônio cultural e imaterial as práticas, representações, conhecimentos e técnicas, quanto aos instrumentos, objetos, artefatos, espaços e lugares ou outros reconhecidos como parte integrante do patrimônio cultural e imaterial, que se constituem por uma expressão em perpétua e constantemente recreado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, geradora de sentimento de identidade e continuidade e responsável por promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade; Art. 4º -

Art. 4º - O Executivo em conjunto com a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chã Preta/AL, providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitula do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 12 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DE VASCONCELOS
NCLANTIA 47512/2024

Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Prefeito